

EMENDA AGLUTINATIVA Nº _____ À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672/2015

48/06
Nº 1

Aglutine-se as emendas nºs 01, 11 e 15, dando à Medida Provisória nº 672 de 2015 a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS a vigorar entre 2016 e 2019, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano.

§6º O disposto nesta Lei se aplica igualmente a todos os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.” (NR)

Art. 3º Até 31 de dezembro de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a política de valorização do salário mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS para o período compreendido entre 2020 e 2023, inclusive.

[Handwritten signature]
LÍDER
DMD B/RTB

[Handwritten signature]
Dep. ARTHUR OLIVEIRA MAIA
LÍDER DO SOLIDARIEDADE

24/06/15

FAVOR

ARVALDO F. DE SOUZA